



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 449

Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	9
Licitações e Contratos	14
Homologação / Adjudicação	14
Extrato	14
Aviso de Licitação	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 449

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.811, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.615.322,64, destinado à adequação nas dotações de: Vencimentos, Obrigações Patronais, Serviços de Terceiros, Principal da Dívida e Indenizações.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.615.322,64 (um milhão, seiscentos e quinze mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos), destinado à adequação nas dotações de: Vencimentos, Obrigações Patronais, Serviços de Terceiros, Principal da Dívida e Indenizações conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.367.0049-2.009 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
0136-3.3.90.39.00-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
240.0000 - Educação Especial.....R\$ 53.985,00
02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL
12.365.0116-2.967 - MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA
0163-3.1.90.11.00-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
213.0000 - Educação Infantil - Pré-Escola.....R\$420.337,64
0164-3.1.90.13.00 - 01 Obrigações Patronais
213.0000 - Educação Infantil - Pré-Escola.....R\$ 70.000,00
02.02.05 - DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/COZINHA PILOTO

12.362.0043-2.478 - MANUTENÇÃO DA COZINHA PILOTO
0218-3.1.90.11.00-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
230.0000 - Ensino Médio.....R\$ 70.000,00
02.06.00 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO
02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO
28.843.0008-0.014 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM O PASEP
0505-4.6.90.71.00-01 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
110.0000 - Geral.....R\$ 45.000,00
28.843.0008-0.015 - PARCELAMENTO COM O TCU - PROC. TC 017.774/2010-1
0506-4.6.90.71.00-01 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
110.0000 - Geral.....R\$ 3.000,00
04.122.0007-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
0508-3.3.90.39.00-01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
110.0000 - Geral.....R\$437.000,00
04.122.0007-2.914 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
0512-3.3.90.93.00-01 - Indenizações e Restituições
110.0000 - Geral.....R\$100.000,00
02.15.00- SAMAS - SECRETARIA AGRICULTURA, M. AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
02.15.01 - SAMAS - SECRET. AGRICULTURA, M. AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
20.606.0018-2.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
0782-3.1.90.11.00-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
110.0000 - Geral.....R\$260.000,00
0783-3.1.90.13.00-01 - Obrigações Patronais
110.0000 - Geral.....R\$156.000,00
Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial das dotações de despesas a seguir:
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.367.0049-2904 - SUBVENÇÕES ÀS ENTIDADES
0138-3.3.50.43.62-01 - Subvenções Sociais - APAE
240.0000 - Educação Especial.....R\$169.000,00
02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL
12.365.0116-1.517 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
0140-4.4.90.51.00-01 - Obras e Instalações
212.0000 - Educação Infantil - Creche.....R\$100.000,00
213.0000 - Educação Infantil - Pré-Escola.....R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 449

Página 3 de 15

19.000,00

12.365.0116-2.940 - REPASSES ÀS ENTIDADES

0152-3.3.90.39.00-01 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
212.0000 - Educação Infantil – Creche.....R\$
4.190,64

12.365.0116-2.965 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES

0154-3.1.90.11.00-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
212.0000 - Educação Infantil – Creche.....
R\$140.000,00

02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0112-2.966 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

0193-3.3.90.32.00-01 - Material de Distribuição Gratuita

220.0000 - Ensino Fundamental.....R\$ 6.000,00

0195-3.3.90.36.00-01 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

220.0000 - Ensino Fundamental.....R\$ 5.000,00

02.02.05 DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/COZINHA PILOTO

12.306.0112-2.128 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

0212-3.3.90.30.00-01 - Material de Consumo

220.0000 - Ensino Fundamental.....R\$ 24.000,00

12.306.0116-2.128 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

0210-3.3.90.30.00-01 - Material de Consumo

213.0000 - Educação Infantil – Pré-Escola.....R\$
2.400,00

12.306.0116-2.478 - MANUTENÇÃO DA COZINHA PILOTO

0229-3.3.90.30.00-01 - Material de Consumo

213.0000 - Educação Infantil – Pré-Escola.....R\$
1.480,00

0239-3.3.90.39.00-01 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

220.0000 - Ensino Fundamental.....R\$ 15.932,00

12.362.0043-2.478 - MANUTENÇÃO DA COZINHA PILOTO

0230-3.3.90.30.00-01 - Material de Consumo

230.0000 - Ensino Médio.....R\$ 2.140,00

0235-3.3.90.36.00-01 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

230.0000 - Ensino Médio.....R\$ 11.520,00

0238-3.3.90.39.00-01 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

230.0000 - Ensino Médio.....R\$ 5.560,00

02.02.06 - TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0112-2.141 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

0251-3.3.90.36.00-01 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

220.0000 - Ensino Fundamental.....R\$ 2.000,00

02.06.00 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

28.843.0008-0.013 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM O INSS

0504-4.6.90.71.00-01 - Principal da Dívida Contratual Resgatado

110.0000 - Geral.....R\$ 20.000,00

04.121.0009-2.056 - MANUTENÇÃO TESOUREIRO MUNICIPAL
DESPESAS BANCÁRIAS

0511-3.3.90.39.00-01 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

110.0000 - Geral.....R\$ 410.100,00

04.122.0007-2.958 - FUNDO GARANTIDOR DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA

0513-3.3.90.39.00-01 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

110.0000 - Geral.....R\$ 677.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.625, de 11/06/18 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de novembro de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 04 de novembro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Decretos

DECRETO Nº 11.915, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 472.764,81 (quatrocentos e setenta e dois mil e setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 6.723, de 14/12/2018, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 449

Página 4 de 15

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 0007 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 9.800,00

Unidade: 02.01.10 - DIVISÃO DE CULTURA

Ficha: 0073 - Funcional: 13.392.0048-2.160

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 4.600,00

Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 0833 - Funcional: 12.365.0116-2.003

3.3.90.39.00 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 648,49

Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

Ficha: 0148 - Funcional: 12.365.0116-2.442

3.3.90.39.00 - 02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 33.700,00

Ficha: 0160 - Funcional: 12.365.0116-2.965

3.3.90.36.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R\$ 1.840,00

Ficha: 0161 - Funcional: 12.365.0116-2.965

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 2.000,00

Ficha: 0170 - Funcional: 12.365.0116-2.967

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 2.000,00

Unidade: 02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

Ficha: 0263 - Funcional: 10.122.0075-2.003

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 21.062,85

Ficha: 0264 - Funcional: 10.122.0075-2.003

3.1.90.16.00 - 01 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
R\$ 34.244,52

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0292 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 4.000,00

Unidade: 02.03.04 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E IMUNIZAÇÃO

Ficha: 0351 - Funcional: 10.305.0075-2.072

3.3.90.36.00 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R\$ 3.000,00

Unidade: 02.04.01 - MAN.SEC. MUN. URB. SERV. E OBRAS PÚBLICAS
-SUSOP

Ficha: 0400 - Funcional: 15.451.0058-2.095

3.1.90.16.00 - 01 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
R\$ 6.807,61

Ficha: 0406 - Funcional: 15.451.0058-2.095

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 700,00

Unidade: 02.04.04 - CEMITÉRIOS

Ficha: 0416 - Funcional: 15.452.0060-2.097

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 7.000,00

Unidade: 02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

Ficha: 0454 - Funcional: 15.451.0108-2.096

3.1.90.16.00 - 01 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
R\$ 3.585,15

Unidade: 02.04.07 - DIVISÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

Ficha: 0465 - Funcional: 15.452.0109-2.003

3.1.90.16.00 - 01 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
R\$ 2.499,41

Ficha: 0471 - Funcional: 15.452.0109-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 298.400,00

Unidade: 02.07.00 - SECR. MUN. PLANEJ. FINANÇAS-SEPLAFI

Ficha: 0519 - Funcional: 04.121.0009-2.003

3.1.90.16.00 - 01 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
R\$ 3.386,43

Unidade: 02.15.01 - SAMAS-SEC. AGRI. M. AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Ficha: 0783 - Funcional: 20.606.0018-2.003

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 18.593,19

Ficha: 0784 - Funcional: 20.606.0018-2.003

3.1.90.16.00 - 01 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
R\$ 14.897,16

Total da Suplementação R\$ 472.764,81

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a
anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 0005 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 9.800,00

Unidade: 02.01.10 - DIVISÃO DE CULTURA

Ficha: 0074 - Funcional: 13.392.0048-2.160

3.3.90.31.00 - 01 - Prem. Cult, Artísticas, Científicas, Desportivas e
Outras R\$ 600,00

Ficha: 0075 - Funcional: 13.392.0048-2.160

3.3.90.36.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R\$ 4.000,00

Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 0832 - Funcional: 12.365.0116-2.003

3.3.90.30.00 - 05 - Material de Consumo R\$ 648,49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 449

Página 5 de 15

Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

Ficha: 0144 - Funcional: 12.365.0116-2.442

3.1.90.05.00 - 02 - Outros Benefícios Previdenciários
R\$ 1.000,00

Ficha: 0145 - Funcional: 12.365.0116-2.442

3.1.90.11.00 - 02 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 32.700,00

Ficha: 0155 - Funcional: 12.365.0116-2.965

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 3.840,00

Ficha: 0163 - Funcional: 12.365.0116-2.967

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 2.000,00

Unidade: 02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

Ficha: 0262 - Funcional: 10.122.0075-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 55.307,37

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0282 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 4.000,00

Unidade: 02.03.04 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E IMUNIZAÇÃO

Ficha: 0349 - Funcional: 10.305.0075-2.072

3.3.90.33.00 - 05 - Passagens e Despesas com Locomoção
R\$ 3.000,00

Unidade: 02.04.01 - MAN. SEC. MUN. URB. SERV. E OBRAS
PÚBLICAS- SUSOP

Ficha: 0399 - Funcional: 15.451.0058-2.095

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 6.807,61

Ficha: 0402 - Funcional: 15.451.0058-2.095

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 700,00

Unidade: 02.04.04 - CEMITÉRIOS

Ficha: 0418 - Funcional: 15.452.0060-2.097

3.3.90.39.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R\$ 7.000,00

Unidade: 02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

Ficha: 0453 - Funcional: 15.451.0108-2.096

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 3.585,15

Unidade: 02.04.07 - DIVISÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

Ficha: 0463 - Funcional: 15.452.0109-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 230.000,00

Ficha: 0464 - Funcional: 15.452.0109-2.003

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 2.499,41

Ficha: 0467 - Funcional: 15.452.0109-2.003

3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo R\$ 65.000,00

Ficha: 0468 - Funcional: 15.452.0109-2.003

3.3.90.32.00 - 01 - Material de Distribuição Gratuita
R\$ 3.400,00

Unidade: 02.07.00 - SECR. MUN. PLANEJ. FINANÇAS-SEPLAFI

Ficha: 0518 - Funcional: 04.121.0009-2.003

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 3.386,43

Unidade: 02.15.01 - SAMAS-SEC. AGRI. M. AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

Ficha: 0782 - Funcional: 20.606.0018-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 33.490,35

Total da Anulação

R\$ 472.764,81

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 16 de outubro de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos
Negócios Administrativos, em 16 de outubro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.933, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 6.807, de 24/10/2019, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0272 - Funcional: 10.301.0075-1.620

4.4.90.51.00 - 01 - 310.0000- Obras e Instalações

R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 449

Página 6 de 15

170.000,00

Total do Recurso

170.000,00

Total da Suplementação

170.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAUDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0276 - Funcional: 10.301.0075-2.074

3.1.90.11.00 - 01 - 310.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 170.000,00

Total da Anulação

170.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 25 de outubro de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 25 de outubro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.934, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 6.809, de 24/10/2019, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER-SEME

Ficha: 0527 - Funcional: 27.812.0046-1.517

R\$ 4.4.90.52.00 - 01 - 110.0000- Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00

Total do Recurso

50.000,00

Total da Suplementação

50.000,00

R\$

R\$

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Ficha: 0509 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.40.00-01-110.0000- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ R\$24.168,35

Unidade: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER-SEME

Ficha: 0528 - Funcional: 27.812.0046-1.554

4.4.90.51.00 - 01 - 110.0000- Obras e Instalações R\$ 1.000,00

Ficha: 0533 - Funcional: 27.812.0046-1.638

4.4.90.51.00 - 01 - 100.0136- Obras e Instalações R\$ 24.831,65

Total da Anulação

50.000,00

R\$

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 25 de outubro de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 25 de outubro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.935, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 449

Página 7 de 15

Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 6.810, de 24/10/2019, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.05.02 - CORPO DE BOMBEIROS DE LINS

Ficha: 0486 - Funcional: 06.182.0007-1.517

4.4.90.52.00 - 01 -110.0000- Equipamentos e Material Permanente
R\$ 320.000,00

Total do Recurso
320.000,00

R\$

Total da Suplementação
320.000,00

R\$

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Ficha: 0498 - Funcional: 04.122.0007-0.003

3.1.90.91.00 - 01 -110.0000- Sentenças Judiciais R\$ 80.000,00

Ficha: 0499 - Funcional: 04.122.0007-0.003

3.3.90.91.00 - 01 - 110.0000-Sentenças Judiciais
60.000,00

R\$

CORPO LEGISLATIVO

Unidade: 01.01.00-CORPO LEGISLATIVO

Ficha: 0017-Funcional: 01.031.0001-2.004
180.000,00

R\$

3.3.90.39.00-01-100.0000-Outros Serv.Terc.PJ

Total da Anulação
320.000,00

R\$

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 25 de outubro de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 25 de outubro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.936, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 197.500,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 6.808, de 24/10/2019, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAUDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0842 - Funcional: 10.302.0075-1.661

4.4.50.42.21 - 01-310.0000- AUXÍLIO À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA CASA DE LINS

Total da Suplementação
197.500,00

R\$

Art. 2º- Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, a anulação das dotações de despesas a seguir:

CORPO LEGISLATIVO

Unidade: 01.01.00-CORPO LEGISLATIVO

Ficha 0017- Funcional: 01.031.0001-2.004

3.3.90.39.00-01-110.0000-OUTROS SERV DE TERC PESSOA JURÍDICA R\$ 117.500,00

Unidade: 01.01.00-CORPO LEGISLATIVO

Ficha 0020- Funcional: 01.031.0001-2.005

3.3.90.39.00-01-110.0000-OUTROS SERV DE TERC PESSOA JURÍDICA R\$ 80.000,00

Total das anulações
197.500,00

R\$

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 25 de outubro de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 449

Página 8 de 15

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 25 de outubro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.937, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia 02 (dois) Agentes de Trânsito, de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2016, de 27/06/2016.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercerem o cargo de AGENTE DE TRÂNSITO, referência 04 "A", de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2016, de 27/06/2016, os abaixo relacionados em ordem de classificação:

CLASS.	NOME	RG
002	PAULO CESAR FERNANDES DA ROCHA	46.188.7393
003	RENAN SERGIO CATAO DOS SANTOS	46.189.4452

Parágrafo único – OS AGENTES DE TRÂNSITO acima deverão tomar posse no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 29 de outubro de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 29 de outubro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.938, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, para o biênio 2019/2021, de conformidade com a Lei Complementar nº 1.006, de 20 de agosto de 2007.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, para o biênio 2019/2021, de conformidade com a Lei Complementar nº 1.006, de 20 de agosto de 2007, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público

a) Prefeitura Municipal de Lins

Titular: Leticia Suemy Barreto Morimoto

Suplente: João Carlos Francisco da Silva

b) Câmara Municipal de Lins

Titular: Gilberto Nobume Wassano

Suplente: Ricardo Francisco Rodrigues

c) Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo

Titular: Harumi Hamamura

Suplente: Lívia Maria Torres

II - Representantes dos Trabalhadores:

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Lins

Titular: Reginaldo Pereira

Suplente: Renato Marcelo Rodrigues

b) Associação dos Produtores e Olericultores de Lins - APOL

Titular: Solange Aparecida Nobre Pinheiro

Suplente: Vania Cristina Sala Nakashima

III - Representantes dos Empregadores:

a) Associação Beneficente, Cultural e Esportiva de Lins - ABCEL

Titular: Mitiyuki Nishizawa

Suplente: Yuji Oota



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 449

Página 9 de 15

b) Sociedade dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região Administrativa de Lins - SENAG

Titular: Jorge Antonio Martinez da Silva

Suplente: Clélia Maria Mardegan

c) Associação Tangará

Titular: Emília Watanabe Yassuda

Suplente: Jorge Nakamura

d) Sindicato Rural de Lins

Titular: Luiz Alfredo Marques

Suplente: Marcelo Castro Junqueira

e) Missão Salesiana de Mato Grosso – Unisalesiano Lins

Titular: Carlos Suguitami

Suplente: Elisete Peixoto de Lima

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 29 de outubro de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 29 de outubro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, em razão de legislação municipal, especificamente do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4999 de 04 de Outubro de 2007, considerada inconstitucional por ofender preceitos da Constituição da Republica Federativa do Brasil DETERMINA imediata instauração de Processo Administrativo Comum em face do Sr. Alcides Fonseca dos Santos, Brasileira, Aposentado, casado, portador da Carteira de Identidade nº 9.930.189-1, inscrito no CPF sob o nº 827.742.938-04, residente e domiciliado à Rua Pedro Alves Derminio, nº 720, Bairro Bom Viver V, Cidade Lins, Cep. 16403-505, no Estado de SP, beneficiário de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 01/03/2013 conforme Processo Administrativo Comum nº 2855/2013 de 27/02/2013.

Cite-se o interessado para apresentar defesa no prazo legal.

Lins, 22 de outubro de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 22 de outubro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Portarias

PORTARIA Nº 38.219, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse

PORTARIA Nº 38.221, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, em razão de legislação municipal, especificamente do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4999 de 04 de Outubro de 2007, considerada inconstitucional por ofender preceitos da Constituição da Republica Federativa do Brasil DETERMINA imediata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 449

Página 10 de 15

instauração de Processo Administrativo Comum em face da Sr.^a Angela de Fatima Oliveira, Brasileira, Aposentada, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 13.617.066-3, inscrito no CPF sob o nº 024.251.128-71, residente e domiciliado à Rua Moacyr Ribeiro Ferreira, nº 150, Jardim Santa Maria, Cidade Lins, Cep. 16402-643, no Estado de SP, beneficiário de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 02/06/2014 conforme Processo Administrativo Comum nº 8865/2014 de 02/06/2014.

Cite-se o interessado para apresentar defesa no prazo legal.

Lins, 22 de outubro de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 22 de outubro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.222, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, em razão de legislação municipal, especificamente do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4999 de 04 de Outubro de 2007, considerada inconstitucional por ofender preceitos da Constituição da Republica Federativa do Brasil DETERMINA imediata instauração de Processo Administrativo Comum em face do Sr. Carlos Cardoso, Brasileiro, Aposentado, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 9.495.936, inscrito no CPF sob o nº 001.996.168-50, residente e domiciliado à Rua Moacyr Ribeiro Ferreira, nº 150, Jardim Santa Maria, Cidade Lins, Cep. 16402-643, no Estado de SP,

beneficiário de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 01/07/2014 conforme Processo Administrativo Comum nº 9282/2014 de 06/06/2014.

Cite-se o interessado para apresentar defesa no prazo legal.

Lins, 22 de outubro de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 22 de outubro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.223, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, em razão de legislação municipal, especificamente do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4999 de 04 de Outubro de 2007, considerada inconstitucional por ofender preceitos da Constituição da Republica Federativa do Brasil DETERMINA imediata instauração de Processo Administrativo Comum em face da Sr.^a Eliete Alves Siqueira, Brasileira, Aposentada, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº 13.616.212-5, inscrito no CPF sob o nº 015.228.908-90, residente e domiciliado à Rua Antonio Ferrer Platero, nº 601, Conjunto Habitacional Lins III, Cidade Lins, Cep. 16402-146, no Estado de SP, beneficiário de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 03/03/2015 conforme Processo Administrativo Comum nº 2326/2015 de 06/02/2015.

Cite-se o interessado para apresentar defesa no prazo legal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 449

Página 11 de 15

Lins, 22 de outubro de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 22 de outubro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.224, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, em razão de legislação municipal, especificamente do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4999 de 04 de Outubro de 2007, considerada inconstitucional por ofender preceitos da Constituição da Republica Federativa do Brasil DETERMINA imediata instauração de Processo Administrativo Comum em face da Sr.ª Eva Edna Arantes, Brasileira, Aposentada, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 19.809.764-5, inscrito no CPF sob o nº 015.520.728-86, residente e domiciliado à Rua Andre Martins, nº 149, Jardim Santa Maria, Cidade Lins, Cep. 16402-301, no Estado de SP, beneficiário de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 23/05/2012 conforme Processo Administrativo Comum nº 7333/2012 de 21/05/2012.

Cite-se o interessado para apresentar defesa no prazo legal.

Lins, 22 de outubro de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 22 de outubro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.225, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, em razão de legislação municipal, especificamente do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4999 de 04 de Outubro de 2007, considerada inconstitucional por ofender preceitos da Constituição da Republica Federativa do Brasil DETERMINA imediata instauração de Processo Administrativo Comum em face do Sr. Evaldo Vicente Gregorio, Brasileiro, Aposentado, casado, portador da Carteira de Identidade nº 14.425.130-9, inscrito no CPF sob o nº 015.521.228-16, residente e domiciliado à Rua Lucy Ramos Guimarães Borges, nº 121, Bairro Monsenhor Pasetto, Cidade Lins, Cep. 16403-347, no Estado de SP, beneficiário de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 03/02/2014 conforme Processo Administrativo Comum nº 1739/2014 de 03/02/2014.

Cite-se o interessado para apresentar defesa no prazo legal.

Lins, 22 de outubro de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 22 de outubro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 449

Página 12 de 15

PORTARIA Nº 38.226, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, em razão de legislação municipal, especificamente do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4999 de 04 de Outubro de 2007, considerada inconstitucional por ofender preceitos da Constituição da Republica Federativa do Brasil DETERMINA imediata instauração de Processo Administrativo Comum em face do Sr. Francisco Jacinto da Silva, Brasileiro, Aposentado, Casado, portador da Carteira de Identidade nº 10.753.369-8, inscrito no CPF sob o nº 009.411.178-20, residente e domiciliado à Rua Joaquim F Valente, nº 505, Jardim Tangara, Cidade Lins, Cep. 16402-300, no Estado de SP, beneficiário de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 16/06/2010 conforme Processo Administrativo Comum nº 8550/2010 de 16/06/2010.

Cite-se o interessado para apresentar defesa no prazo legal.

Lins, 22 de outubro de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 22 de outubro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.227, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado

pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, em razão de legislação municipal, especificamente do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4999 de 04 de Outubro de 2007, considerada inconstitucional por ofender preceitos da Constituição da Republica Federativa do Brasil DETERMINA imediata instauração de Processo Administrativo Comum em face da Sr.ª Idalva Sanches Marques, Brasileira, Aposentada, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 11.971.794-3, inscrito no CPF sob o nº 128.013.028-28, residente e domiciliado à Rua Rosa Falconi, nº 431, Parque Alto da Boa Vista, Cidade Lins, Cep. 16402-144, no Estado de SP, beneficiário de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 02/07/2012 conforme Processo Administrativo Comum nº 8597/2012 de 18/06/2012.

Cite-se o interessado para apresentar defesa no prazo legal.

Lins, 22 de outubro de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 22 de outubro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.228, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, em razão de legislação municipal, especificamente do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 449

Página 13 de 15

Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4999 de 04 de Outubro de 2007, considerada inconstitucional por ofender preceitos da Constituição da Republica Federativa do Brasil DETERMINA imediata instauração de Processo Administrativo Comum em face da Sr.^a Iraci Gomes, Brasileira, Aposentada, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 11.096.726-4, inscrito no CPF sob o nº 960.032.788-20, residente e domiciliado à Rua Jose Bonifacio, nº 224, Vila Azevedo, Cidade Lins, Cep. 16401-115, no Estado de SP, beneficiário de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 04/07/2017 conforme Processo Administrativo Comum nº 11275/2017 de 22/05/2017.

Cite-se o interessado para apresentar defesa no prazo legal.

Lins, 22 de outubro de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 22 de outubro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.229, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, em razão de legislação municipal, especificamente do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4999 de 04 de Outubro de 2007, considerada inconstitucional por ofender preceitos da Constituição da Republica Federativa do Brasil DETERMINA imediata instauração de Processo Administrativo Comum em face da Sr.^a Lourdes Aparecida Gouvea de Souza, Brasileira,

Aposentada, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 11.098.704-4, inscrito no CPF sob o nº 067.248.738-19, residente e domiciliado à Rua Adelino Eca Bicho, nº 11, Jardim Santa Maria, Cidade Lins, Cep. 16402-310, no Estado de SP, beneficiário de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 04/01/2016 conforme Processo Administrativo Comum nº 22276/2015 de 28/12/2015.

Cite-se o interessado para apresentar defesa no prazo legal.

Lins, 22 de outubro de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 22 de outubro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 38.230, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em razão dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, bem como do Inquérito Civil nº 435/2015, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo para apurar a legalidade dos benefícios de complementação de aposentadoria e pensões pagas pelo Município, com recursos exclusivos dos cofres públicos, sem que houvesse contrapartida por parte dos servidores ativos ou inativos, em razão de legislação municipal, especificamente do Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4999 de 04 de Outubro de 2007, considerada inconstitucional por ofender preceitos da Constituição da Republica Federativa do Brasil DETERMINA imediata instauração de Processo Administrativo Comum em face da Sr.^a Lucilena Aparecida Leopoldino, Brasileira, Aposentada, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº 15.609.541-5, inscrito no CPF sob o nº 058.468.098-80, residente e domiciliado à Rua Epitacio Pessoa, nº 851, Bairro Ulisses Guimarães, Cidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 449

Página 14 de 15

Lins, Cep. 16402-130, no Estado de SP, beneficiário de Complementação de Aposentadoria, concedida a partir de 10/10/2016 conforme Processo Administrativo Comum nº 16515/2016 de 10/10/2016.

Cite-se o interessado para apresentar defesa no prazo legal.

Lins, 22 de outubro de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 22 de outubro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através Senhor Prefeito Municipal EDGAR DE SOUZA, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 11.605 de 02/01/2019 pelo critério de “menor preço unitário” o objeto do Pregão Presencial nº 069/2019 - Processo nº 161/2019, que classificou o objeto do certame à empresa: ECO SOLUTIONS AMBIENTAL LTDA-ME.

Lins/SP, 31 de outubro de 2019

Edgar de Souza – Prefeito de Lins/SP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através Senhor Prefeito Municipal EDGAR DE SOUZA, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 11.605 de 02/01/2019 pelo critério de “menor preço unitário” o objeto do Pregão Presencial nº 078/2019 - Processo nº 182/2019, que

classificou o objeto do certame à empresa: MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA – ME e GISELE CAVALCANTE SCARAMEL.

Lins/SP, 30 de outubro de 2019

Edgar de Souza – Prefeito de Lins/SP.

Extrato

EXTRATOS DE CONTRATOS

1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL – CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO DE LINS (CNPJ 44.531.788/0001-38) – Contrato nº 084/2018, referente à Dispensa de Licitação 019/2018– OBJETO: Prestação de serviços de fisioterapia. Conforme justificativas contidas na Comunicação Interna nº 232/2019 – Diretoria Financeira/Secretaria Municipal de Saúde – o presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato pelo período de mais 08 (oito) meses, a partir de 03 de julho de 2019.

Perfaz o presente Termo Aditivo, o valor de R\$ 77.916,00 (setenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais).

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 084/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Dotação orçamentária: 275.

Parecer jurídico em: 28/06/2019.

Assinatura: 28/06/2019.

Lins/SP, 04 de novembro de 2019

Giuseppe Boaglio – Secretário Adjunto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 05 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 449

Página 15 de 15

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MONITORIA EM ATIVIDADES DIVERSAS - Entrega dos Envelopes e Início da Sessão: 20 de novembro de 2019, às 09h00min, na Av. Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia em Lins/SP.

Valor do Edital: R\$ 37,47 (trinta e sete reais e quarenta e sete centavos)

Valor Estimado: R\$ 1.063.036,08 (um milhão, sessenta e três mil e trinta e seis reais e oito centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura de MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, TELEFONIA, ETC.) - Entrega dos Envelopes e Início da Sessão: 25 de novembro de 2019, às 09h00min, na Av. Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia em Lins/SP.

Valor do Edital: R\$ 37,47 (trinta e sete reais e quarenta e sete centavos)

Valor Estimado: R\$ 88.894,09 (oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e nove centavos).

Os interessados poderão ler e/ou baixar o edital completo no site da prefeitura (www.lins.sp.gov.br) ou solicitarem por e-mail e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone (14) 3533-4280; E-mail: licitacao@lins.sp.gov.br

Lins/SP, 04 de novembro de 2019

Giuseppe Boaglio – Secretário Adjunto